
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023IN]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO PADRE JOÃO CARLOS A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA NA DATA DE 12/04/2023.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), global.

VIGÊNCIA: de 23/03/2023 a 15/04/2023

CONTRATADO: AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.097.437/0001-90

DOTAÇÃO: **ÓRGÃO** 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PROJETO/ATIVIDADE 13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA
13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000
17590000

JUSTIFICATIVA: O município de Sebastião Laranjeiras comemorará 60 anos de emancipação política nesse ano de 2023 e para que os católicos do nosso município e região possam também fazer parte dos festejos comemorativos de tão marcante acontecimento, será realizado um dia especial para esse público com a atração conhecida no meio, Padre João Carlos, o que certamente será uma atração muito especial na festa em comemoração ao aniversário de nosso querido município.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação

direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Inciso III

**PARECER
JURÍDICO:** ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 23 de março de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito